



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2021**

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA n.º 009/2021**

Termo de Contrato n.º 017/2021, para MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **COMERCIO E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS GRACIOSO LTDA.**

Aos 02 (Dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2.021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **COMERCIO E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS GRACIOSO LTDA**, CNPJ n.º 03.405.993/0001-70, Inscrição Estadual n.º 518092180.00-40, com sede na Rua Antonio de Almeida Marques, n.º 107, bairro Jardim Elvira Dias em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio-administrador, o Sr. Alexandre Gracioso, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 972.795.956-34 e do RG n.º M-7.268.706 SSP/MG, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo de Compra Direta n.º 009/2021**, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para serviços de manutenção dos tacógrafos utilizados nos veículos da Frota Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Agosto do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até a prestação total dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, para prestação parcelada e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo de Prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

3.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Diretor de Frotas do Município, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS**

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes os serviços prestados, após execução total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – O.F.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 6.303,24 (Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01.	SERV MANUTENCAO TACOGRAFO - Sendo: 01 servico de calibracao; 3 kits reparo lacre azul; 1 taxa de ensaio e selagem (INMETRO).	18 serviços	R\$ 350,18	R\$ 6.303,24

5.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a reparação dos serviços prestados fora das especificações e, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, a seguir: 02.04.01.12.361.1207.2.071.339039-69; 02.05.01.10.302.1002.2.162.339039-253; 02.07.01.15.452.1502.2.128.339039-418; 02.07.03.26.782.2601.2.138.339039-447; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-520.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7.1.3 - Realizar a liberação dos veículos para retorno ao Município Licitante no mesmo dia que for deixado para a realização do serviço;

7.1.4 – Fazer a prestação total dos serviços constantes na OF no prazo MÁXIMO de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.5 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes os objeto da contratação;

7.1.6 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Fevereiro de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Alexandre Gracioso  
**COMERCIO E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS  
GRACIOSO LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_